



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

EMENDA 01/2019, AO PROJETO DE LEI 078/2019

Os Vereadores que abaixo subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei 078/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO

sessão de _____ de _____ de 20____

Dê-se ao artigo 2º, do Projeto de Lei Nº 078/2019, a seguinte redação:

“Artigo 2º. Para que nenhum vereador e servidor público seja prejudicado com exoneração imediata, notadamente, de Assessor Parlamentar que ainda não tenha concluído o curso superior completo, preservando o interesse da administração pública, a dignidade da pessoa humana, a eficiência, a probidade, a moralidade, a legalidade e a imparcialidade, os efeitos desta lei são modulados, passando a vigorar a partir de 01/01/2021.”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO

de 25 de 01 de 2019

JUSTIFICATIVA

Para que nenhum servidor público seja prejudicado com exoneração imediata, notadamente, de Assessor Parlamentar que ainda não tenha concluído o curso superior completo, preservando o interesse da administração pública, a dignidade da pessoa humana, a eficiência, a probidade, a moralidade, a legalidade e a imparcialidade, os efeitos desta lei são modulados, passando a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Por essas razões, contamos com a compreensão de todos os Nobres Edis no sentido de aprovar a emenda proposta.

Sidnei dos Santos
Vereador

IVAN INÉCIO BOTEGAS